



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 31/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0010360/2021-07**

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 1370.01.0010360/2021-07		
INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	0540/2004/003/2020	Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2)	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc)	50890/2020	Vinculado ao licenciamento ambiental
Cadastro de uso insignificante	47550/2019	Vinculado ao licenciamento ambiental
Autorização para Intervenção Ambiental	2288/2020	Vinculado ao licenciamento ambiental

EMPREENDEDOR:	Antares Mineração Ltda		CNPJ:	21.148.846/0001-43					
EMPREENDIMENTO:	Antares Mineração Ltda		CNPJ:	21.148.846/0001-43					
MUNICÍPIO:	Diamantina		ZON:	Rural					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/X: 658099	LONG/Y:	7976619						
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>									
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO					
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:	Ribeirão do Inferno						
UPGRH:	JQ2	SUB-BACIA:	Córrego Mulatinho						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):				CLASSE				
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento				4				
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido								

A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Ambiente Vivo Engenharia Ltda.	CTF nº 4902854
Fabrício Teixeira de Melo	CTF 5860601 CREA MG 89016/D
Arthur Tibães Caldeira Brant	CRBio 117841/04-D
Roberto Vial Costa	CREA MG 118948/D
<b>Auto de Fiscalização:</b> 25855/2022	<b>DATA:</b> 02/05/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Carvalho Machado – Analista Ambiental	1.182.739-1	Assinado digitalmente
Sara Michelly Cruz – Gestora Ambiental	1.364.596-5	Assinado digitalmente
Stênio Abdanur Porfírio Franco - Gestor Ambiental	1.364.357-2	Assinado digitalmente
Júlia Melo Franco Neves Costa - Gestora Ambiental	1.337.497-0	Assinado digitalmente
Matheus Dias Brandão - Gestor Ambiental - Diretoria de Controle Processual (DRCP)	1.526.125-8	Assinado digitalmente
Túlio Kenedy Rodrigues Pereira- Diretor de Regularização Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha	1.503.403-6	Assinado digitalmente
Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual – SUPRAM Jequitinhonha	1.107.056-2	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 29/08/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Melo Franco Neves Costa, Servidora**, em 29/08/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Servidor**, em 29/08/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 29/08/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Carvalho Machado, Servidora**, em 29/08/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor**, em 29/08/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52153018** e o código CRC **E4A443E1**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0010360/2021-07

SEI nº 52153018



## 1. Introdução

O empreendimento Antares Mineração Ltda. pretende atuar no setor de mineração, exercendo suas atividades no município Diamantina - MG. Em 03/11/2020, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 0540/2004/003/2020 (Processo SEI nº 1370.01.0010360/2021-07), na modalidade de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LAC2 (LP+LI).

O empreendimento tem como atividade principal a ser licenciada uma “Unidade de Tratamento de Minério – UTM, com Tratamento a Úmido - A-05-02-0”, com capacidade Instalada de 80.000 toneladas por ano, sendo considerado de pequeno porte e potencial poluidor/degradador Grande, portanto enquadrando-se em classe 4.

Tem-se ainda a “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - A-02-07-0” e a “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, volume da cava - A-05-06-2”.

## 2. Contexto histórico.

Em 03 de novembro de 2021, o empreendimento Antares Mineração LTDA formalizou processo administrativo nº 0540/2004/003/20202020 (Processo SEI nº 1370.01.0010360/2021-07), na modalidade de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LAC2, para a regularização das seguintes atividades de acordo com a DN COPAM 217:

- A-02-07-0: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Diamante) com Produção Bruta de 80.000 toneladas por ano, sendo considerado de médio porte e médio potencial poluidor/degradador, portanto enquadrando-se em classe 3;
- A-05-02-0: Unidade de Tratamento de Minério – UTM, com Tratamento a Úmido, com capacidade Instalada de 80.000 toneladas por ano, sendo considerado de pequeno porte e potencial poluidor/degradador grande, portanto enquadrando-se em classe 4;



- A-05-06-2: Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, com volume da cava de 340.000 m<sup>3</sup>, portanto enquadrando-se em classe 2.

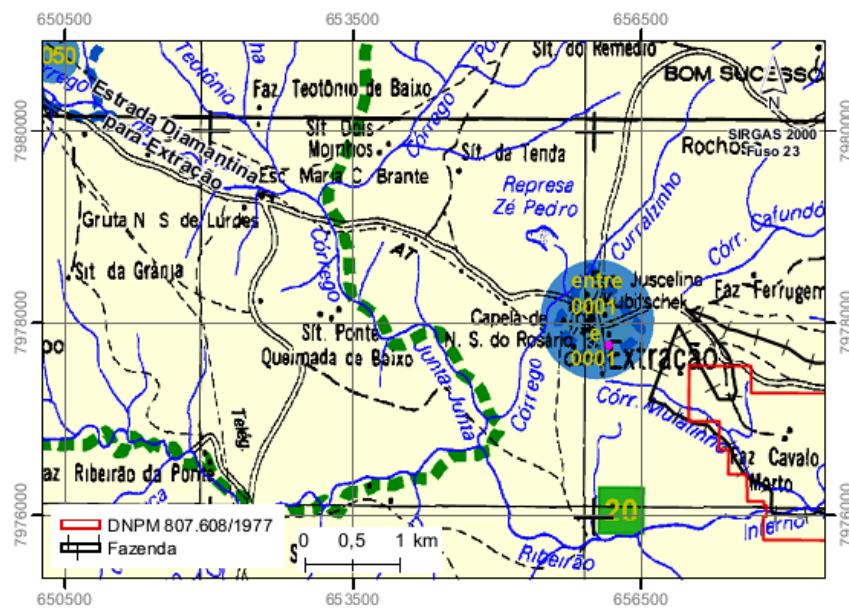
De acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 217/20107 o empreendedor foi enquadrado como Classe 4 devido à atividade de “Unidade de Tratamento de Minério – UTM, com Tratamento a Úmido”.

Em 02/05/2022, foi realizada vistoria técnica no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 25855/2022) a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental.

O processo foi instruído com Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, elaborados pela empresa Ambiente Vivo Engenharia Ltda., CNPJ 10.727.670/0001-68, CTF nº 4902854.

### **3. Caracterização do empreendimento.**

O empreendimento em análise localiza-se na zona rural do município de Diamantina, no Distrito de Extração. Após 10Km de vias não pavimentadas chega-se ao Distrito de Extração. Em seguida percorre-se mais 3Km até a Fazenda Cavalo Morto.



Superintendência Regional Regularização Ambiental – SUPRAM JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



Figura 1: Localização do empreendimento Antares Mineração LTDA. Fonte: RCA, 2018.

A lavra está localizada nas coordenadas geográficas X 658099 e Y 7976619, conforme demonstrado na imagem abaixo. Os estudos apresentados informam que a reserva medida na Mina Cavalo Morto é de 13.361 quilates, com previsão de que a produção de material desmontado anualmente será de 39.072m<sup>3</sup> ou 80.000t/ano, que resulta na vida útil da mina de aproximadamente 8 anos e 11 meses.

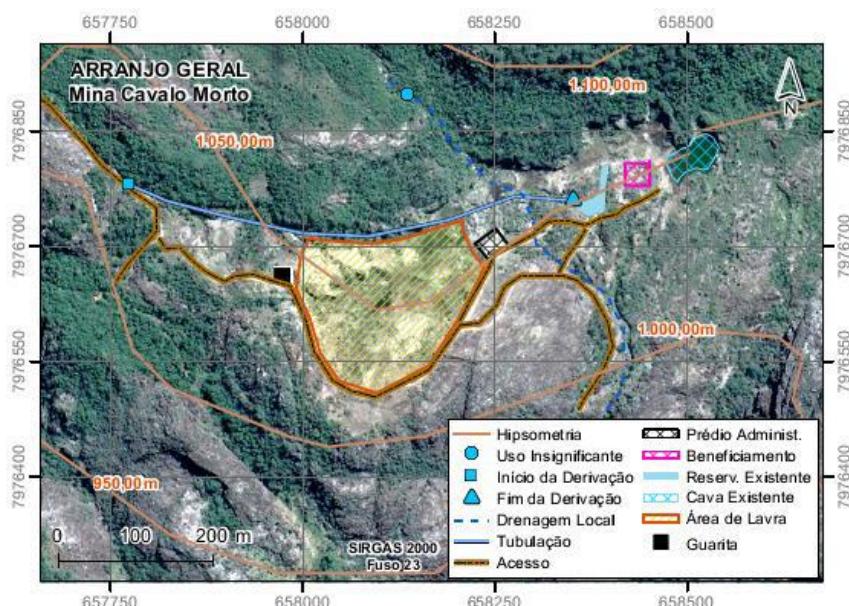


Figura 2: Arranjo geral da mina Cavalo Morto. Fonte: RCA, 2018.

De acordo com o projeto apresentado, a unidade de tratamento de minério ocupa uma área de aproximadamente 900m<sup>2</sup>, terá uma capacidade de 80.000t/ano e consistirá basicamente em etapas subsequentes de desagregação, classificação, moagem e concentração para o minério primário e classificação e concentração para o minério secundário.

Quanto à disposição rejeito e do estéril (do cascalho, seixo e outros agregados) serão recolocados na própria cava à medida que se for lavrando, inicialmente na cava existente, que apresenta área de 2.300m<sup>2</sup> de lâmina d'água e capacidade para um volume de rejeito de 340.000m<sup>3</sup> de rejeito.



O local definido para abrigar as unidades de apoio do empreendimento apresenta área de aproximadamente 900m<sup>2</sup>, excluído a guarita. Foram apresentadas as estruturas necessárias para o empreendimento: prédio administrativo, copa, sanitários e vestiários, almoxarifado, oficina de pequenos reparos para veículos pesados, ponto de abastecimento de 15m<sup>3</sup> e lavador para veículos pesados.

#### 4. Discussão

Foi apresentado estudo espeleológico intitulado “Estudos de Prospecção e Avaliação de Impactos sobre o patrimônio Espeleológico” (Documento SEI nº 40124425) relativo ao projeto de licenciamento ambiental do empreendimento Antares Mineração Ltda – ME, coordenado pelo engenheiro agrônomo Roberto Vial Costa, CREA/MG 118.948-D; ART nº 695422.

A prospecção espeleológica na área de influência do empreendimento (ADA e entorno) foi executado pela seguinte equipe técnica: Diego Rocha Ferreira – coordenador de campo e geoprocessamento (Bacharel em Humanidades e Espeleólogo); Kesley Henrique – técnico de campo (Biólogo e Espeleólogo); Caio Murta – técnico de campo (Biólogo e Espeleólogo); Samuel Mota – técnico de campo (Espeleólogo); João e Natalício (auxiliares de campo), sob a coordenação e responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Roberto Vial Costa.

No relatório foram apresentados os resultados de potencial espeleológico local, a densidade do caminhamento e pontos de controle, a caracterização das cavidades prospectadas, proposta de delimitação de área de influência real e avaliação dos impactos do empreendimento sobre o patrimônio espeleológico.

Foram identificadas 27 feições espeleológicas que se enquadram como cavidade natural subterrânea, essas feições foram encontradas todas nas áreas classificadas como de alto ou muito alto potencial no estudo de potencialidade.

Durante realização de fiscalização/vistoria no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 25855/2022) foram acessadas duas cavidades naturais identificadas pelo estudo apresentado, PEAF012 e PEAF092, que possuem localização mais próximas com as estruturas projetadas para o empreendimento. A caracterização dessas cavernas foi considerada satisfatória.



No ponto de coordenadas geográficas 18°17'42.04"S 43°30'4.38"O verificou-se uma cavidade não registrada no estudo apresentado, situada no vale da drenagem à jusante do empreendimento, tendo sido solicitada como informação complementar (Ofício SEI 55; documento nº 48395818) a sua inclusão nos estudos espeleológicos, com respectiva caracterização e avaliação de impactos ambientais.

A resposta foi apresentada no “Relatório em atendimento as Informações Complementares referente ao Auto de Fiscalização nº 25855/2022” (documento SEI 49113080). A cavidade foi denominada PEAF38 sendo que o estudo de impacto ambiental identificou a ocorrência de impacto irreversível (processos erosivos e alteração do relevo) sobre área de influência inicial ou buffer de 250 metros da projeção da cavidade), conforme pode ser verificado na figura a seguir:

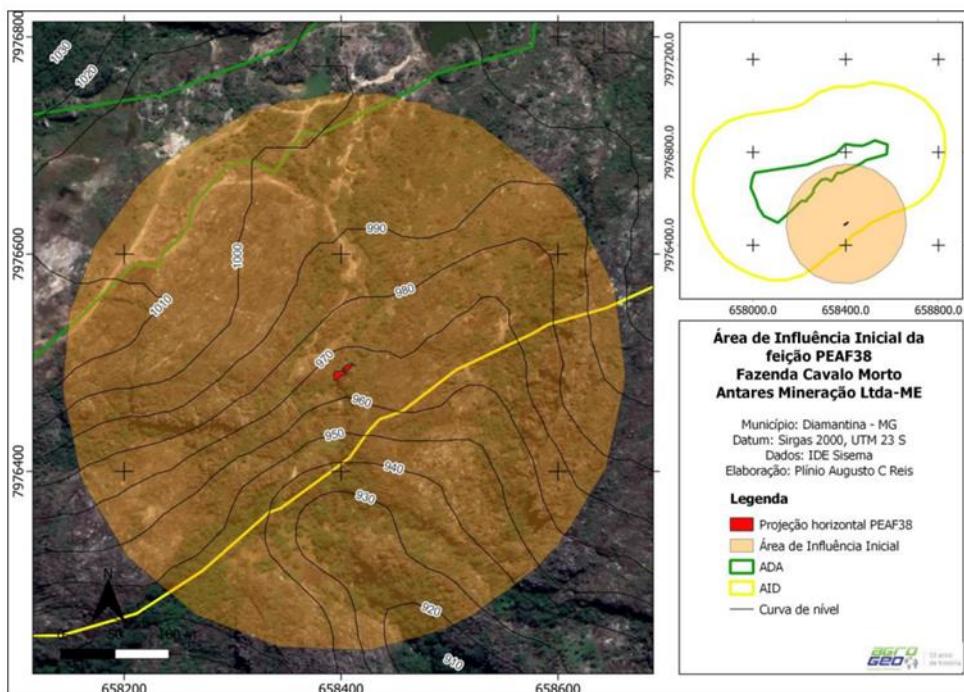


Figura 9- Área de Influência inicial da cavidade PEAF38.

Figura 3: Área de Influência da cavidade PEAF38. Fonte: Relatório em atendimento as Informações Complementares referente ao Auto de Fiscalização nº 25855/2022.

Em prosseguimento às instruções elencadas na Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 em fluxograma (anexo I, pág 28), os elaboradores dos estudos apresentaram (previamente à solicitação) estudo de relevância da cavidade. Ressalta-se que, de acordo com o supracitado fluxograma da IS



08/2017 deveria integrar também a avaliação, o estudo de área de influência real da cavidade, além do estudo de relevância.

Contudo, o estudo de relevância apresentado não foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa MMA nº 02/2017, uma vez que foi realizado para essa cavidade apenas, não possibilitando a comparação e avaliação da importância dos atributos sob enfoque local ou regional. Além disso não foi realizada nenhuma campanha bioespeleológica, sendo impossível avaliar qualquer atributo que se relacione com o ecossistema cavernícola (riqueza de espécies, diversidade de espécies, presença de táxons novos...).

Mediante a reprovação do estudo apresentado e na ausência do estudo de delimitação da área de influência real, visando a preservação dessa área, não há elementos suficientes para concluir sobre a viabilidade ambiental do processo em tela, ensejando no indeferimento da proposta.

## 5. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Jequitinhonha sugere o indeferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia concomitante com a de Instalação, para o empreendimento Antares Mineração Ltda.

Sugere-se, também, o indeferimento dos processos vinculados a este licenciamento: Processo de Intervenção ambiental nº 2288/2020 e Processo de Outorga nº 50890/2020.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Jequitinhonha não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.